Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº **134//2019**

DESPACHO APROVADO 22 JUL. 2019 Rib. Preto,.....de.....de..... ..... Presidente
EMENTA: ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 9 DO PROJETO DE LEI Nº 134/2019 QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ESCOLAS ESPECIFICADAS CONFORME RELAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica por esta, acrescentado os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 9, do Projeto de Lei nº 134/2019 que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de educação, para atuarem na educação infantil, primeira etapa da educação básica, nas escolas especificadas conforme relação e dá outras providências, o qual deverá ter a seguinte redação:

Artigo 9 – (...omissis...)

Parágrafo 1º – O Poder público fica obrigado a realizar consulta pública prévia para estabelecer a relação de

indicadores de qualidade e produtividade obrigatórios nos Contratos de Gestão;

Parágrafo 2º - Na consulta pública citada no parágrafo anterior fica o Poder Público obrigado criar um canal de comunicação para receber sugestões da sociedade civil, com obrigatoriedade de divulgação no Diário Oficial;

Parágrafo 3º - O Poder Público deverá analisar cada uma das sugestões encaminhadas na consulta pública, devendo emitir parecer individual sobre cada uma delas, justificando o motivo de serem acatadas ou não e dar publicidade às decisões.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2019.

LUCIANO MEGA
Presidente e Relator

FABIANO GUIMARAES
Vice-Presidente

ALESSANDRO MARACA
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro

NELSON DAS PLACAS
Membro

Justificativa:

Esta emenda justifica-se, pois, garante a participação da sociedade civil na elaboração dos indicadores obrigatórios para aferição da qualidade dos Contratos de Gestão de Gestão.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2019.

LUCIANO MEGA
Presidente e Relator

FABIANO GUIMARAES
Vice-Presidente

ALESSANDRO MARACA
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro

NELSON DAS PLACAS
Membro